

**Decreto n.º 21:794**

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e nos termos do artigo 45.º da organização do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que faz parte integrante do decreto com força de lei n.º 16:822, de 2 de Maio de 1929, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros: hei por bem extinguir o Vice-Consulado em Cork, Estado Livre da Irlanda.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches.*

**Decreto n.º 21:795**

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e nos termos do artigo 45.º da organização do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que faz parte integrante do decreto com força de lei n.º 16:822, de 2 de Maio de 1929, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros: hei por bem extinguir o Vice-Consulado em Callao, Peru.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches.*

**Decreto n.º 21:796**

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e nos termos do artigo 45.º da organização do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que faz parte integrante do decreto com força de lei n.º 16:822, de 2 de Maio de 1929, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros: hei por bem extinguir o Vice-Consulado em Varna, Bulgária.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches.*

**Decreto n.º 21:797**

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e nos termos do artigo 45.º da organização do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que faz parte integrante do decreto com força de lei n.º 16:822, de 2 de Maio de 1929, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros: hei por bem extinguir o Vice-Consulado em Adelaide, Austrália.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches.*

**Decreto n.º 21:798**

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e nos termos do artigo 45.º da organização do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que faz parte integrante do decreto com força de lei n.º 16:822, de 2 de Maio de 1929, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros: hei por bem extinguir os Vice-Consulados em Oaxaca, S. Luis Potosi e Tampico, no México.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches.*

---

**MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA  
E AGRICULTURA**

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Repartição de Minas

**Decreto n.º 21:799**

Considerando que o engenheiro do 2.ª classe Luiz Azeredo de Sá Fernandes conquistou o seu lugar no corpo de engenharia de minas e serviços geológicos por concurso, em 25 de Fevereiro de 1919;

Atendendo a que foi eliminado do referido corpo em 14 de Março de 1928, em obediência ao disposto na portaria n.º 5:215, de 14 de Abril de 1928, visto ter optado pelo quadro dos Caminhos de Ferro do Estado;

Atendendo a que requereu o regresso ao corpo de engenharia de minas e serviços geológicos ao abrigo do disposto no artigo 3.º do decreto n.º 21:097, de 15 de Abril de 1932;

Considerando que nesse corpo de engenharia existe uma vaga na classe a que pertence;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Comércio, Indústria e Agricultura:

Hei por bem decretar:

Artigo 1.º É repostado na 2.ª classe do corpo de engenharia de minas e serviços geológicos o engenheiro Luiz Azeredo de Sá Fernandes, na vaga aberta pela promoção a 1.ª classe do engenheiro Júlio Macedo de Oliveira Simões, por decreto de 18 de Maio de 1932.

Art. 2.º Não lhe será contado para nenhum efeito o tempo em que não tenha efectivamente prestado serviço em qualquer departamento do extinto Ministério do Comércio e Comunicações depois do arrendamento dos Caminhos de Ferro do Estado.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Comércio, Indústria e Agricultura assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Sebastião Garcia Ramires.*

(Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro de 1932).